DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 363
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 2.048, de 19 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, pelo deferimento do pedido de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

E tudo mais considerando.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, da servidora **ALESSANDRA PADILHA DE LIMA** (Matrícula n° 911), ocupante do emprego público de provimento efetivo de "Professor de Educação Básica I – PEB I", a partir de 18 de outubro de 2024, pelo período de 12 (doze) meses.

§ 1° - O vencimento ou remuneração da servidora, será equivalente ao valor integral nos três (3) meses iniciais da licença.

§ 2° - A partir do 4° mês de licença, o valor do vencimento ou remuneração da servidora beneficiária da licença, será equivalente a 2/3 (dois terços) do vencimento ou remuneração mensal.

Artigo 2° - Fica o responsável pela Divisão de Recursos Humanos autorizado a proceder as devidas anotações nos livros e registros da Prefeitura.

Artigo 3° - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 18 de outubro de 2024.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Artigo 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 29 de dezembro de 2024.

RENE JOSE BLUMER:06069396871
Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.12.29 21:20:12 -03'00'

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 364
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o pedido de abertura de Sindicância Investigativa formulado pela Procuradoria Jurídica do Município nos autos do Processo Administrativo n° 5644/2024, instaurado em razão de denúncia anônima endereçada a Ouvidoria Municipal, relatando possíveis irregularidades nas compras de materiais de construção, realizadas pela Prefeitura Municipal em estabelecimento sediado no Município de Torrinha.

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública, apurar fatos que venham a seu conhecimento, especialmente aqueles que contenham possíveis indícios de irregularidade e/ou ilegalidade com a finalidade de identificar a autoria e possíveis responsabilidades, bem como verificar a existência ou não de prejuízos ao erário.

CONSIDERANDO que a Sindicância Investigativa é procedimento de natureza facultativa, inquisitorial, prescinde do contraditório e da ampla defesa e tem caráter sigiloso.

CONSIDERANDO ainda, que a Constituição Federal ressalva a publicidade em apenas duas hipóteses: a) informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança do Estado e da sociedade (art. 5°, XXXIII, parte final); e, b) proteção à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas (arts. 5°, X e 37, § 3°, II da Carta Magna).

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

E tudo mais considerando.

RESOLVE:

Artigo 1° - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, para apurar possíveis irregularidades nas compras de materiais de construção, realizadas pela Prefeitura Municipal em estabelecimento sediado no Município de Torrinha.

Artigo 2° - Designar os servidores municipais investidos em emprego público de provimento efetivo, **LUCIMARA APARECIDA GORGONHA CATOSSI** (Matrícula n° 562), **LUIZ OTÁVIO TESSARI** (Matrícula n° 206) e **ADRIANA COPELLA CHAGAS MOREIRA** (Matrícula n° 859), para comporem sob a presidência da primeira, a Comissão Especial de Sindicância Administrativa Investigativa que irá conduzir os trabalhos.

Artigo 3° - A Comissão Especial de Sindicância Administrativa Investigativa terá um prazo de ***30 (trintas) dias*** para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação da presente portaria, admitindo-se a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias assim exigir.

Artigo 4° - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todo documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos, declarações e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 5° - Os atos investigativos poderão ser registrados por meio eletrônico/gravação audiovisual, destinada única e exclusivamente para instrução da sindicância, ficando expressamente vedada sua utilização ou divulgação por qualquer meio.

Artigo 6° - Os integrantes da Comissão Especial de Sindicância Administrativa Investigativa deverão conciliar o desempenho das atribuições dos empregos públicos que exercem com os trabalhos do Colegiado, os quais terão prioridade em sua execução.

Artigo 7° - Fica nomeado o Procurador Jurídico do Município, **ROBERTO CEZAR MOREIRA** (Matrícula n° 857), para acompanhar os trabalhos da Comissão, como assistente técnico.

Artigo 8° - Pela participação na Comissão Especial de Sindicância Administrativa Investigativa, os membros não serão

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

remunerados, mas considerado serviço de relevância para o Município.

Artigo 9° - A Sindicância Administrativa Investigativa que trata esta portaria, ***tramitará sob sigilo***, ficando assegurado aos investigados e advogados devidamente constituídos, o direito de examinar os autos, copiar peças e tomar apontamento (inciso XIV e §10 do artigo 7° da Lei Federal n° 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil).

Artigo 10 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 29 de dezembro de 2024.

RENE JOSE BLUMER:06069396871

Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.12.29 21:23:29 -03'00'

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 365
DE 29/12/2024

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições do § 13 do artigo 37 da Constituição Federal e § 2° do artigo 24 da Lei nº 8.112/1990 - Estatuto dos Servidores Público Federais.

CONSIDERANDO a existência de perícia médica oficial da Prefeitura, conclusiva quanto a necessidade de readaptação do servidor municipal.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Jurídica à readaptação da servidora pública **ROSELAINE VALENCISE** nas funções do emprego público de "SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS".

E tudo mais considerando.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica readaptado a servidora pública municipal **ROSELAINE VALENCISE** (Matrícula n° 1174), nas funções do emprego público de **"serviços gerais e administrativos",** a partir de 30 de dezembro de 2024, data em que a lotação da servidora passará a ser no Departamento de Saúde - Central de Ambulâncias.

Artigo 2° - A servidora readaptada submeter-se-á, anualmente, a inspeção médica oficial da Prefeitura, a fim de se verificar a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao emprego público de origem.

Artigo 3° - A servidora ora readaptada, exercerá as atribuições do emprego público de **"serviços gerais e administrativos",** mediante observância das normas específicas que a regem, tais como, horário e jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Artigo 4° - A readaptação não acarretará redução nem aumento de vencimentos.

Artigo 5° - A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo, após nova reavaliação médica, a pedido do servidor ou da chefia imediata, caso ocorra melhora no estado físico do servidor.

Artigo 6° - Fica o responsável pela Divisão de Recursos Humanos autorizado a proceder as devidas anotações nos livros e registros da Prefeitura.

Artigo 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 29 de dezembro de 2024.

RENE JOSE BLUMER:06069396871
Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.12.29 21:36:22 -03'00'

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br